

GUIA RÁPIDO SEJUSP

INTERAÇÕES PÚBLICO-PRIVADAS

ORIENTAÇÕES AOS AGENTES PÚBLICOS



SECRETARIA DE JUSTIÇA
E SEGURANÇA PÚBLICA
DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP

**ROMEU ZEMA NETO
GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ROGÉRIO GRECO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

**PATRÍCIA COSTA DE MELLO
CHEFE DE GABINETE**

**RICARDO DOLABELLA MARQUES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

**FERNANDA LEONEL SANTOS
ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**URIEL BRANDÃO DE REZENDE ALVIM SEGUNDO
CONTROLADOR SETORIAL**

**RAMON DIEGO DE CARVALHO
AUDITOR CHEFE DO NÚCLEO DE AUDITORIA, TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE**

**RODRIGO FISCHER CRUZ
COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE**

ELABORAÇÃO

**MARCELA DE OLIVEIRA - COORDENAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE
RAQUEL APARECIDA VELOSO - COORDENAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE
RODRIGO FISCHER CRUZ - COORDENAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE**

COLABORAÇÃO

ARTHUR CÉZAR RAMALHO SANTOS - COORDENAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE

**BELO HORIZONTE, MG
DEZEMBRO/2022**

DO QUE SE TRATA?

Do estabelecimento de regras, padronização de procedimentos e instituição de rotinas que disciplinam **interações público-privadas, no âmbito da SEJUSP.**



ONDE ESTÁ PREVISTA?

Na Resolução SEJUSP nº 1017, de 22 de Dezembro de 2022.



QUAIS OS OBJETIVOS?

A integridade institucional, a transparência, a publicidade, a ética, a equidade e o controle social, a fim de prevenir o conflito de interesses nas condutas e nas decisões dos agentes públicos do órgão, no tocante às **interações público-privadas.**



E OS CONCEITOS?

Agente público: todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação, ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função no órgão, ainda que durante afastamento legal da atividade pública;

Setor privado: pessoas físicas (naturais) e jurídicas; fornecedores; prestadores de serviços; organizações não-governamentais; usuários de serviços;

Interação público-privada: qualquer tipo de acesso, contato, reunião ou tratativa entre os agentes públicos da SEJUSP e o setor privado, seja presencial ou remoto (virtual ou por meios eletrônicos como plataformas de mensagens), inclusive audiências públicas, sessões públicas de comissões e sessões públicas de licitação/pregão, entre outros formatos, e congêneres, que possa influenciar ou interferir em processo decisório do órgão;

Conflito de interesse: a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.



APLICA-SE A QUALQUER INTERAÇÃO?

Não! Somente aquelas que possam fundamentar ou resultar em **atos decisórios, direcionamentos ou revisões**, não contemplados em ajustes ou registros anteriores.

Não se aplica:

- aos atos de mero expediente sem caráter decisório;
- aos esclarecimentos ou informações prestados de cunho não decisório;
- às sugestões ou ideias oferecidas ou disponibilizadas de natureza não decisória;
- às orientações repassadas em relação aos fluxos e às rotinas de procedimentos que consubstanciam as atividades próprias das unidades administrativas da SEJUSP.



COMO FUNCIONA?

Em se tratando de Reunião Presencial ou Remota:

- 1 Ser formalizada e registrada, por escrito, constando no documento:
 - a pauta, a data, os horários de início e de término, o local/endereço de realização/link da plataforma utilizada;
 - a identificação completa de cada participante (nome, número do documento de identidade ou registro profissional ou MASP), a instituição que representa, o cargo, o telefone e o email de contato;
 - breve descrição do assunto e temas tratados, as principais deliberações e encaminhamentos, ressalvados aqueles que exijam sigilo, em razão de questões estratégicas e de segurança;
 - 2 Ter a participação de, no mínimo, 02 (dois) agentes públicos;
 - 3 Ser devidamente arquivada no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com a preservação do seu conteúdo.
- Obs: na impossibilidade de participação do quantitativo determinado no item 2, a pauta, o local e o horário da reunião deverão ser comunicados previamente ao superior hierárquico imediato.



Em se tratando de sistemas tecnológicos de comunicação baseados no envio e recebimento de mensagens eletrônicas, telefônico ou videochamada:

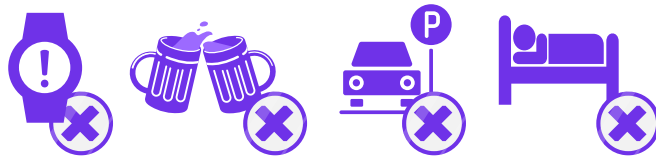
- 1 Mensagens de correio eletrônico: utilizar, obrigatoriamente, o e-mail institucional, sendo:
 - vedada a utilização de contas de e-mail pessoais;
 - permitido o encaminhamento de anexos (arquivos), mediante link de acesso.
 - 2 Mensagens de aplicativo ou software, ligações telefônicas e videochamadas: registrar o conteúdo do que foi discutido no e-mail institucional e encaminhar aos interessados no assunto, com cópia ao superior hierárquico imediato.
- Obs 1: deve ser observada a linguagem apropriada à natureza do órgão nas trocas de mensagens eletrônicas, nas ligações telefônicas e nas videochamadas, de forma objetiva e sucinta, evitando qualquer possibilidade de interpretação dúbia ou equivocada.
- Obs 2: na impossibilidade de cumprimento dos itens 1 e 2, deverá o agente público apresentar justificativa formal ao superior hierárquico imediato.



QUAIS INTERAÇÕES SÃO VEDADAS?

Ao agente público é vedada interação com o setor privado:

- **fora do seu horário de expediente**, ressalvadas àquelas situações estritamente necessárias à continuidade da prestação do serviço público, desde que, devidamente justificadas. **Essa vedação não se aplica ao teletrabalho no serviço público estadual**, considerado como a atividade laboral executada, no todo ou parte, em local diverso daquele estabelecido para a realização do trabalho presencial, mediante a utilização de tecnologias de informação e de comunicação que permitam a execução remota das atribuições inerentes ao cargo, emprego ou função;
- **em ambientes incompatíveis com o caráter formal e institucional da interação**, cujas circunstâncias possam parecer suspeitas ou sugerir a prática de irregularidades, como, por exemplo, encontros em bares, estacionamentos, quartos de hotéis, etc.



COMO O AGENTE PÚBLICO DEVE SE COMPORTAR NAS INTERAÇÕES?

O agente público deverá se pautar pelos padrões de ética e de conduta estabelecidos no Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual, observando, ainda, as seguintes diretrizes de comportamento nas interações:

- dirigir-se ao agente privado com urbanidade;
- solicitar a identificação do agente privado, por meio de documento oficial, que comprove sua identidade;
- não deixar o agente privado desacompanhado no recinto do órgão;
- utilizar linguagem formal, clara e objetiva durante a comunicação e evitar interpretações dúbias ou equivocadas sobre qualquer assunto tratado;
- não fornecer informações ou documentos institucionais de maneira informal, seguindo os padrões de formalidade e mediante os canais permitidos no órgão, bem como respeitando as regras de transparência e proteção de dados;
- estar alerta para rejeitar a prática de fraude, desvio, corrupção, situação de conflito de interesse ou qualquer ato ilegal ou irregular e identificar atos de ameaça, intimidação, tráfico de influência ou suborno, levando imediatamente ao conhecimento da autoridade superior a eventual ocorrência de tais situações;
- zelar pela imagem institucional do órgão.



QUEM DEVE DIVULGAR AS INTERAÇÕES NA AGENDA DE COMPROMISSOS?

Todos os gestores da SEJUSP, até o nível de Superintendência, deverão divulgar no sítio institucional do órgão, na **agenda de compromissos dos gestores**, as interações com o setor privado que possam fundamentar ou resultar em atos decisórios, direcionamentos ou revisões, não contemplados em ajustes ou registros anteriores.



E O TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS?

O tratamento dos dados pessoais envolvidos na formalização e registro de contato, reunião ou tratativa entre os agentes públicos da SEJUSP e o setor privado, deverão observar o disposto no Decreto Estadual nº 48.237, de 22 de julho de 2021, que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo.



O AGENTE PÚBLICO PODERÁ VIOLAR DEVER FUNCIONAL?

A não observância da Resolução SEJUSP nº 1017/2022 poderá configurar descumprimento de dever funcional previsto no art. 216, inciso VI, da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais, e sujeitar o agente público às sanções previstas.



REFERÊNCIAS

Brasil. Presidência da República. Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 (2011). Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm

Brasil. Presidência da República. Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (2018). Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/113709.htm

Minas Gerais. Assembleia Legislativa de Minas Gerais. Decreto Estadual n. 46.226, de 24 de abril de 2013 (2013). Dispõe sobre o uso de correio eletrônico institucional no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo.

Disponível em: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=46226&comp=&ano=2013>

Minas Gerais. Assembleia Legislativa de Minas Gerais. Decreto Estadual n. 46.644, de 06 de novembro de 2014 (2014). Dispõe sobre o Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual.

Disponível em: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?num=46644&ano=2014&tipo=DEC>

Minas Gerais. Assembleia Legislativa de Minas Gerais. Decreto Estadual n. 48.237, de 22 de julho de 2021 (2021). Dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo.

Disponível em: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=48237&comp=&ano=2021>

Minas Gerais. Assembleia Legislativa de Minas Gerais. Decreto Estadual n. 48.275, de 24 de setembro de 2021 (2021). Regulamenta a Política de Teletrabalho na Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

Disponível em: https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=48275&comp=&ano=2021&aba=js_textoOriginal

Minas Gerais. Assembleia Legislativa de Minas Gerais. Decreto Estadual n. 48.417, de 16 de maio de 2022 (2022). Dispõe sobre situações que configuram conflito de interesses envolvendo os agentes públicos ocupantes de cargo ou função, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

Disponível em: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=48417&comp=&ano=2022>

Minas Gerais. Assembleia Legislativa de Minas Gerais. Decreto Estadual n. 48.419, de 16 de maio de 2022 (2022). Dispõe sobre a Política Mineira de Promoção da Integridade.

Disponível em: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?num=48419&ano=2022&tipo=DEC>

Minas Gerais. Assembleia Legislativa de Minas Gerais. Lei Estadual n. 869, de 05 de julho de 1952 (1952). Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais.

Disponível em: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa-nova-min.html?tipo=LEI&num=869&ano=1952>

Minas Gerais. Assembleia Legislativa de Minas Gerais. Lei Estadual n. 23.674, de 09 de julho de 2020 (2020). Estabelece princípios e diretrizes para as ações relativas à adoção do teletrabalho no serviço público estadual e dá outras providências.

Disponível em: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=LEI&num=23674&comp=&ano=2020>

Minas Gerais. Assembleia Legislativa de Minas Gerais. Resolução SEJUSP n. 06, de 07 de janeiro de 2021 (2021). Institui o Plano de Integridade da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais - SEJUSP.

Disponível em: <http://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/LegislacaoCompleta.aspx?cod=194204&marc=plano%20de%20integridade>

Minas Gerais. Assembleia Legislativa de Minas Gerais. Resolução SEJUSP n. 1017, de 22 de dezembro de 2022 (2022). Dispõe sobre a normatização e padronização de procedimentos institucionais de interação e comportamento dos agentes públicos da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais - SEJUSP com o setor privado.

Disponível em: <http://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/LegislacaoCompleta.aspx?cod=203266&marc=>

Minas Gerais. Assembleia Legislativa de Minas Gerais. Resolução CGE n. 15, de 02 de maio de 2019 (2019). Dispõe sobre a uniformização de procedimentos institucionais da Controladoria-Geral do Estado e estabelece regras para a realização de reuniões entre agentes públicos e privados.

Disponível em: <http://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/LegislacaoCompleta.aspx?cod=187104&marc=>

Minas Gerais. Assembleia Legislativa de Minas Gerais. Resolução Conjunta CGE/AGE/CBMMG/OGF/PCMG/PMMG/SEF/SEJUSP/SEPLAG n. 02, de 11 de maio de 2022 (2022). Aprova o Plano Anticorrupção do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais.

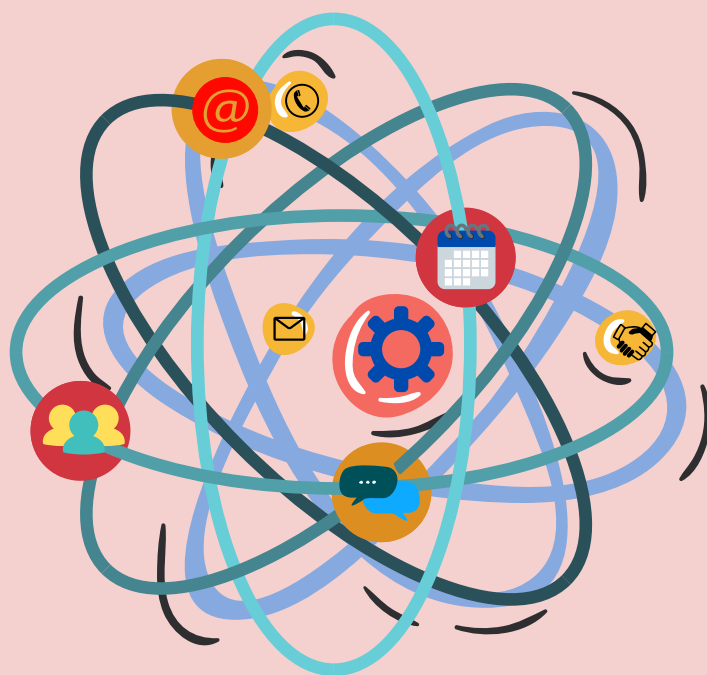
Disponível em: <http://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/LegislacaoCompleta.aspx?cod=200294&marc=Plano%20Anticorrup%20do%20Poder%20Executivo>

Minas Gerais. Conselho de Ética Pública do Estado de Minas Gerais. Deliberação n. 004, de 23 de setembro de 2004 (2004). Identifica situações que suscitam conflito de interesses e dispõe sobre o modo de preveni-los.

Disponível em: <https://www.conselhodeetica.mg.gov.br/images/documentos/Deliberacao-004-Situacoes-de-conflito-de-interesses-e-prevencao.pdf>

GUIA RÁPIDO SEJUSP

INTERAÇÕES PÚBLICO-PRIVADAS



SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS - SEJUSP
Edifício Minas
Rodovia Papa João Paulo II
Bairro Serra Verde, nº 4143 - Belo Horizonte/MG
CEP: 31630-900



**SECRETARIA DE JUSTIÇA
E SEGURANÇA PÚBLICA
DE MINAS GERAIS**